



Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2174/2020

DE 27 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a regulamentar a plataforma de Atividades Complementares, durante o período de enfrentamento à pandemia ao Coronavírus(Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Constituição Federal de 1988, Art. 205; A Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional de 1996, Art. 80; o disposto na Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, da Presidência da República; considerando o Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE/CP nº 5/2020; conforme Portaria nº 343 de 17 de março de 2020; Portaria nº 473 de 12 de maio de 2020 do Ministério da Educação; Decreto Municipal nº 2145 de 16 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 2166, de 29 de abril de 2020.

Decreta:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a regularizar o uso da Plataforma de Atividades Complementares, no âmbito das Escolas Públicas Municipais, como ferramenta nas aulas não presenciais.

Art. 2º A Plataforma de Atividades Complementares será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Ensino, com a participação das Direções Escolares, Professores Regentes de turmas Regulares, da Parte Diversificada e da Sala de Recursos, Orientadores Pedagógicos, Supervisores Escolares, Orientadores Educacionais, Psicopedagogo e Psicólogo da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 3º O professor regente de turma estará vinculado a percepção da Regência de turma, previsto no artigo 50 da Lei Complementar nº 142, de 09 de maio de 2019, mediante à participação na elaboração das propostas pedagógicas publicadas na Plataforma de Atividades Complementares, correspondente ao ano de escolaridade sob sua regência, de acordo com a lotação em Unidade de Ensino Municipal.



Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

§ 1º Os professores terão o direito a Regência de turma, conforme a permanência em seu trabalho regente, na modalidade home office.

§ 2º Os professores detentores de duas matrículas, em exercício regente, manterão o recebimento a Regência de turma em cada matrícula.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação expedirá ato infraregal para normatizar o trabalho diferenciado, no modelo remoto como apoio à Plataforma de Atividades Complementares, da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 5º A Plataforma de Atividades Complementares será considerada ferramenta nas aulas não presenciais, no cômputo à reposição de horas-aula na Rede Pública Municipal de Ensino, na seguinte forma:

I - Todos os estudantes da rede municipal deverão ter acesso às propostas pedagógicas, via plataforma na internet ou no formato impresso;

II – Será considerada a reposição de horas-aula se houver a participação de todos os estudantes;

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará material impresso aos estudantes sem acesso a internet, apresentando à comunidade escolar o cronograma de entrega das atividades, de forma a evitar aglomerações.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Silva Jardim, 27 de maio de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO